



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 253, DE 2008

(Da Sra. Rebecca Garcia)

Acrescenta § 3º no art. 143 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À PEC-189/2003.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 143 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 143.

.....

§ 3º Os estudantes do curso de nível superior de medicina poderão, alternativamente ao serviço militar, prestar serviço civil obrigatório, na forma da lei, observados os seguintes princípios:

I – a prestação será realizada nos limites territoriais do Estado em que o aluno concluiu seu curso superior;

II – a prestação ocorrerá no período de um ano a contar da colação de grau no curso superior; e

III – o estudante perceberá remuneração correspondente ao piso salarial devido à respectiva categoria profissional; e

IV – a remuneração dos estudantes será proporcionalmente custeada pela União, pelos Estados e pelos Municípios." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um país continental e, dada a sua grandeza, enfrenta problemas dela decorrentes. Como um exemplo desse fato, observamos que o município de Tabatinga, no extremo ocidental do Estado do Amazonas, apesar de ter uma população de 45 mil habitantes, conta como unidade de atendimento à saúde (primária, secundária e terciária) com o hospital de Guarnição do exército. Criado pelo Decreto n.º 66.510, de 28 de abril de 1970, possui 52 leitos e uma capacidade física instalada. Não bastasse o fato de a estrutura física ser insuficiente, a mesma não é inteiramente utilizada dada a falta de especialistas habilitados que possam prestar os atendimentos básicos e indispensáveis à população local, o que acaba acarretando graves inconvenientes e custos proibitivos. Uma simples fratura requer a transferência do enfermo a Manaus, cidade a mais de mil quilômetros de distância, com uma viagem que dura duas horas, se

por via aérea, ou trinta horas, se o transporte por feito por barco.

Essa é uma realidade que se repete em todo o interior do Brasil.

Por essa razão, apresentamos a presente Proposta de Emenda à Constituição, a qual busca instituir serviço civil obrigatório aos estudantes do curso de medicina, como forma de tentar amenizar o problema da falta de mão-de-obra qualificada na área de saúde no interior do Brasil.

Temos a certeza de contar com o apoio das senhoras parlamentares e dos senhores parlamentares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em 06 de Maio de 2008.

Deputada REBECCA GARCIA

Proposição: PEC 0253/08

Autor: REBECCA GARCIA E OUTROS

Data de Apresentação: 07/05/2008 5:17:22 PM

Ementa: Acrescenta § 3º no art. 143 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 171

Não Conferem: 003

Fora do Exercício: 002

Repetidas: 060

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 236

Assinaturas Confirmadas

1-JÚLIO CESAR (DEM-PI)

2-ELIENE LIMA (PP-MT)

3-EDGAR MOURY (PMDB-PE)

4-MANATO (PDT-ES)

5-DR. UBIALI (PSB-SP)
6-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
7-REBECCA GARCIA (PP-AM)
8-GLADSON CAMELI (PP-AC)
9-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
10-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
11-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
12-DJALMA BERGER (PSB-SC)
13-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
14-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
15-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
16-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
17-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
18-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
19-JAIME MARTINS (PR-MG)
20-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
21-REGINALDO LOPES (PT-MG)
22-NELSON MEURER (PP-PR)
23-LAUREZ MOREIRA (PSB-TO)
24-JORGE KHOURY (DEM-BA)
25-MARIA HELENA (PSB-RR)
26-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
27-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
28-FRANK AGUIAR (PTB-SP)
29-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
30-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
31-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
32-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)
33-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
34-RICARDO BARROS (PP-PR)
35-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
36-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
37-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
38-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
39-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
40-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
41-IVAN VALENTE (PSOL-SP)
42-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
43-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
44-RUBENS OTONI (PT-GO)
45-HUGO LEAL (PSC-RJ)
46-DR. TALMIR (PV-SP)
47-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
48-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
49-LUIZ COUTO (PT-PB)

50-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
51-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
52-SANDRO MABEL (PR-GO)
53-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
54-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
55-TATICO (PTB-GO)
56-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
57-MAURO LOPES (PMDB-MG)
58-BILAC PINTO (PR-MG)
59-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
60-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
61-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
62-VALADARES FILHO (PSB-SE)
63-BEL MESQUITA (PMDB-PA)
64-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
65-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
66-PAULO PIAU (PMDB-MG)
67-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
68-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
69-MAURO NAZIF (PSB-RO)
70-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
71-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
72-CLEBER VERDE (PRB-MA)
73-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
74-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
75-VIGNATTI (PT-SC)
76-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
77-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
78-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
79-JOÃO DADO (PDT-SP)
80-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
81-EDIO LOPES (PMDB-RR)
82-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
83-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
84-MENDONÇA PRADO (DEM-SE)
85-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
86-MAGELA (PT-DF)
87-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
88-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
89-ALINE CORRÊA (PP-SP)
90-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
91-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
92-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)
93-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
94-DAVI ALCOLUMBRE (DEM-AP)

95-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
96-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
97-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)
98-INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR-PE)
99-RENATO MOLLING (PP-RS)
100-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)
101-PEPE VARGAS (PT-RS)
102-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
103-GERMANO BONOW (DEM-RS)
104-BARBOSA NETO (PDT-PR)
105-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
106-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
107-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
108-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
109-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
110-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
111-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
112-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
113-CIDA DIOGO (PT-RJ)
114-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
115-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
116-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR)
117-PAULO MALUF (PP-SP)
118-LUCIANO PIZZATTO (DEM-PR)
119-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
120-MARCO MAIA (PT-RS)
121-ZÉ GERALDO (PT-PA)
122-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
123-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
124-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
125-ROBERTO MAGALHÃES (DEM-PE)
126-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
127-ARACELY DE PAULA (PR-MG)
128-PAULO PIMENTA (PT-RS)
129-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
130-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
131-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
132-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
133-NILSON MOURÃO (PT-AC)
134-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
135-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
136-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
137-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
138-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
139-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)

140-VELOSO (PMDB-BA)
141-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
142-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)
143-VALDIR COLATTO (PMDB-SC)
144-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
145-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
146-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
147-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
148-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
149-LUCIANO CASTRO (PR-RR)
150-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
151-FERNANDO FERRO (PT-PE)
152-LOBBE NETO (PSDB-SP)
153-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
154-ANGELA AMIN (PP-SC)
155-CIRO PEDROSA (PV-MG)
156-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
157-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)
158-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)
159-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
160-DALVA FIGUEIREDO (PT-AP)
161-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
162-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
163-EUDES XAVIER (PT-CE)
164-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
165-PEDRO WILSON (PT-GO)
166-RICARDO TRIPOLI (PSDB-SP)
167-VICENTINHO (PT-SP)
168-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)
169-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
170-LIRA MAIA (DEM-PA)
171-DR. ROSINHA (PT-PR)

Assinaturas que Não Conferem

1-ELISMAR PRADO (PT-MG)
2-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
3-CARLOS BRANDÃO (PSDB-MA)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
2-CLÓVIS FECURY (DEM-MA)

Assinaturas Repetidas

1-PAULO MALUF (PP-SP)
2-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)

3-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
4-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
5-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
6-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
7-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
8-MANATO (PDT-ES)
9-JOÃO DADO (PDT-SP)
10-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
11-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
12-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
13-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
14-EDIO LOPES (PMDB-RR)
15-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
16-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
17-GLADSON CAMELI (PP-AC)
18-LOBBE NETO (PSDB-SP)
19-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
20-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
21-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
22-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
23-MANATO (PDT-ES)
24-LOBBE NETO (PSDB-SP)
25-MAURO LOPES (PMDB-MG)
26-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
27-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
28-RICARDO TRIPOLI (PSDB-SP)
29-PAULO PIMENTA (PT-RS)
30-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)
31-SANDRO MABEL (PR-GO)
32-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
33-CIRO PEDROSA (PV-MG)
34-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
35-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
36-ZÉ GERALDO (PT-PA)
37-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
38-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
39-RENATO MOLLING (PP-RS)
40-RUBENS OTONI (PT-GO)
41-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
42-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
43-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
44-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
45-JAIME MARTINS (PR-MG)
46-RICARDO BARROS (PP-PR)
47-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)

48-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
49-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
50-RUBENS OTONI (PT-GO)
51-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
52-MANATO (PDT-ES)
53-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
54-MAURO LOPES (PMDB-MG)
55-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
56-RICARDO BARROS (PP-PR)
57-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
58-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
59-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)
60-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO V
DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS**

.....

**CAPÍTULO II
DAS FORÇAS ARMADAS**

.....

Art. 143. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

§ 1º Às Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

CAPÍTULO III DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

** Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

** § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

** § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

** § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

.....
.....

Decreto nº 66.510, de 28 de Abril de 1970

]

Cria o Hospital de Guarnição de Tabatinga e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e de conformidade com o disposto no artigo 46 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Hospital de Guarnição de Tabatinga, com sede em Benjamin Constant, Amazonas.

Art. 2º. O Ministro do Exército baixará os atos complementares necessários à efetivação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Orlando Geisel

FIM DO DOCUMENTO